



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertioga

www.bertioga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 267 - BERTIOGA/SP - 22 DE SETEMBRO DE 2007 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

## Exposição e oficina celebram chegada da Primavera

A arte japonesa de arranjo floral, conhecida como ikebana, será tema de oficina cultural e exposição que acontecerão na Casa da Cultura de Bertioga, neste fim de semana, para celebrar a chegada da Primavera. A I Mostra de Alunos de Ikebana Sanguetsu de Bertioga será neste sábado, 22, a partir das 17 horas, seguida de oficina de ikebana no domingo, 23. Para aprender um pouco dessa arte milenar, bastará comparecer na Casa da Cultura entre 9h e 16 horas, a qualquer momento, para começar a participar da oficina.

O termo ikebana começou a ser usado no século XVII. Mas, mesmo antes, quando começaram a surgir os arranjos de flores, eles eram denominados de tatehana. Foi a partir do século XVI que o ikebana tomou forma definida e passou a se chamar rikka. A partir do século XVII foram dados nomes específicos para cada estilo de arranjo como moribana, nageire, shoka, jiyuka (estilo livre), guendai-bana (arranjo moderno), zen-eibana (arranjo de vanguarda) entre outros. Quanto aos termos para designar arranjo floral, as denominações mais comuns são ikebana, kadô e sôka.

O estilo de vida do povo japonês sempre esteve intimamente ligado à natureza e isso contribuiu para o desenvolvimento do ikebana. As primeiras manifestações de arranjo de flores eram livres e naturais. Em sua essência, o ikebana também faz parte da crença popular. Na antiguidade, os japoneses acreditavam que para se invocar os deuses era necessário determinar um local para recebê-los e este era indicado por uma flor ou árvore disposta, preferencialmente, de forma perpendicular à sua base. Segundo a crença, os deuses se guiavam por esses símbolos e ali se instalavam. É por isso que nas festas religiosas são colocadas folhas de árvores sagradas

O ikebana tradicional representa o céu, a terra e deve seguir, de alguma forma, o tempo e a estação em que se encontra. Na primavera, com curvas vigorosas; no verão em expansão e completo; no outono esparso e delgado e no inverno dormente e algo melancólico. Para aprender um pouco da técnica, basta procurar a Casa da Cultura no fim de semana, no seguinte endereço: Avenida Thomé de Souza, 130, praia da Enseada, Centro. Informações: 3317-4060.



## Festa do Pastel e do Chopp termina neste fim de semana

*Quem ainda não saboreou essas delícias tem até domingo para curtir a festa que começa ao meio-dia*

Pastéis de todos os tamanhos e com os mais diversos ingredientes estão atraindo a atenção dos moradores e turistas que visitam Bertioga desde o último fim de semana. Quem ainda não apreciou essas tentações, poderá descobrir, até este domingo, 23, o motivo de Bertioga também ser conhecida como a “Cidade do Pastel”. Organizada pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, a *VI Festa do Pastel e do Chopp* está aberta ao público, neste fim de semana, a partir do meio-dia, na Praça de

Eventos, praia da Enseada, ao lado do Forte São João.

Os preços variam de acordo com os tamanhos e os cardápios diferenciados. No local, o visitante encontra vários estandes com as mais diferentes opções desde pastéis salgados até doces. É difícil escolher diante de tantas tentações. Afinal, há pastéis de todos os tipos que podem ser preparados de acordo com a vontade do cliente com tudo o que tem direito. Além dos pastéis salgados tradicionais como carne, quei-

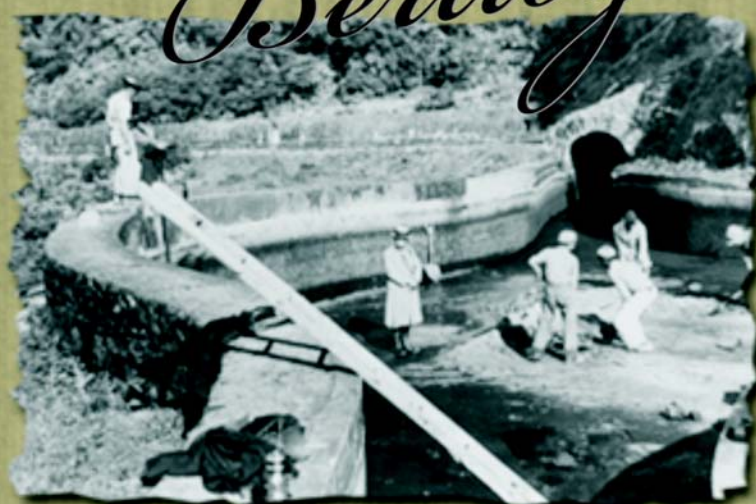
jo, frango com catupiry ou queijo, palmito, que são os mais tradicionais, é possível saborear, ainda, pastel de carne seca, entre outras inovações.

Para os amantes de doces, a deliciosa massa de pastel vem com morango, abacaxi, banana com chocolate, queijo e marmelada (famoso Romeu e Julieta) ou o ingrediente que o cliente escolher. Além de saborear mais essa delícia, o visitante pode desfrutar de uma das mais belas paisagens de Bertioga, cartão-postal da cidade.

## Memórias de Bertioga

Foto de 1906 que mostra o início da construção da represa que ainda hoje abastece a Usina Hidrelétrica de Itatinga, inaugurada em 10 de outubro de 1910.

Reprodução: Jayr Favero



## ATOS OFICIAIS

### PORTARIA Nº 227, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

*“Altera o artigo 1º da Portaria nº 476, de 22 de novembro de 2005”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido nos autos do processo Administrativo nº 8889/05 que dispõe sobre a readaptação da servidora Sonia Maria de Souza;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Portaria nº 476, de 22 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. READAPTAR**, restringindo as atribuições da servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, Registro Funcional nº 824, Crecheira/Pajem-Feminina, em razão de problemas de saúde, exerça apenas atividades internas na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, dentro das recomendações do Médico do Trabalho”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de agosto de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 228, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcos Antonio do Amparo”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MARCOS ANTONIO DO AMPARO**, Fiscal, Registro Funcional nº 587, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

*“Altera o artigo 1º da Portaria nº 210, de 10 de agosto de 2007”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido nos autos do processo Administrativo nº 5231/07 que dispõe sobre a readaptação do servidor Jansen de Araújo Bílio, bem como a manifestação do Médico do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Portaria nº 210, de 10 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. READAPTAR**, a partir de 30 de julho de 2007, o servidor **JANSEN DE ARAUJO BILIO**, Registro Funcional nº 1178, no cargo de Professor de Educação Básica I, restringindo suas atribuições, para que exerça atividades de caráter burocrático na área de pedagogia junto a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, devendo cumprir a jornada de trabalho do cargo de Professor de Educação Básica I”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 230, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

*“Nomeia Fernando Toledo Allende para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação - AC”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir de 15 de setembro de 2007, **FERNANDO TOLEDO ALLENDE**, portador do RG nº 3849748 e inscrito no CPF sob o nº 394.320.098-15, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - AC**, com vencimentos CCC-I, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 231, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

*“Cessa, a pedido da servidora, Maria Ozinete Pinheiro Almeida, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares.”*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 79, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o requerimento que cessa, a pedido da servidora, a licença para tratar de assuntos particulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CESSAR**, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2007, a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, sem vencimentos, da servidora **MARIA OZINETE PINHEIRO ALMEIDA**, Registro Funcional nº 450, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, com fundamento legal no artigo 79, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 233, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Washington Luiz Lemos de Souza”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de setembro de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA** Fiscal, Registro Funcional nº 1280, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal André Ferauche”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRE FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional nº 1082, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 232, DE 11 DE AGOSTO DE 2007

*“Prorroga a licença para tratar de interesses particulares, por mais 02 anos, ao servidor Joel de Moraes”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Administração entende que a licença pode ser concedida pelo prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, desde que não afete a continuidade do serviço público, da mesma forma que a licença, mesmo que já concedida, pode ser revogada a qualquer tempo, desde que necessário ao interesse público.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como da Lei Complementar nº 55, de 10 de agosto de 2007 e o pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, por mais 02 (dois) anos pelo servidor, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 4375/05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos e pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **JOEL DE MORAES**, Registro Funcional nº 257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, com fundamento no artigo 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e Lei Complementar nº 55/07.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

*“Exonera Fernando Álvares Faguiro do cargo de Chefe de Setor”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir de 18 de setembro de 2007, **FERNANDO ALVARES FAGUEIRO**, Registro Funcional nº 2653, do cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Setor de Divida Ativa – DIVAT, órgão subordinado à Procuradoria Geral do Município, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129/95.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Roberto Teixeira Ribeiro”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de março de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO**, Fiscal, Registro Funcional nº 943, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

## EXPEDIENTE

*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Bertioga**

**Jornalista responsável:**  
**ROSÂNGELA FALATO - MTb: 12.724**

**Textos:**  
**MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO**

**Rua Luiz Pereira de Campos, 901**

**Vila Itapanhaú - Bertioga**  
**CEP 11250-000**  
**Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057**  
**Tiragem: 5.000 exemplares**  
**Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218**

**Veículo de imprensa oficial,**  
**autorizado pela**  
**Lei Municipal nº 128/95**

**As notícias relativas às atividades da**  
**Câmara Municipal são de**  
**responsabilidade exclusiva do**  
**Poder Legislativo**

UFIB - R\$ 1,7496

**ATOS OFICIAIS**

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Antonio Carlos Rodrigues Barreto.”*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; **RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, Registro Funcional nº 999, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2007.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2007  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

**ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 A 20 DE SETEMBRO DE 2007**

COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para atender.

00052/07 – DÉCIO ANDRIJAUSKAS. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para atender. 05871/07 – ROBERTO CARLOS DE MORAES. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para atender. RICARDO LUIZ BUENO DE AGUIAR. INDEFIRO o pedido – petição 2204/07. 23160/97 (23199/97) – RONALDO ALBINO MARCONDES. INDEFIRO o pedido – petição 2888/04. MÔNICA FUZIE PEREIRA LOCADORA ME. DIA (Documento de Intimação e Autuação) n.º 1053/07.

**Nelo José Fernandes**  
 Engenheiro Florestal  
 Secretário de Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO SE Nº 004/2007**

“Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Permuta de Professor de Educação Básica I.”

**Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS**, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** - As inscrições para o Concurso de Remoção de Professor de Educação Básica I por Permuta ocorrerão em 10/12/2007, na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, após a conclusão da sessão do Concurso de Remoção.

**Art. 2º** - No ato da inscrição os interessados devem comparecer aos pares, para que seja efetuado o preenchimento de formulário próprio.

**Art. 3º** - O candidato que, efetivamente, realizar a permuta, ficará impedido de participar de novo Concurso de Remoção pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** - Os candidatos inscritos tomarão ciência do Parecer da Comissão no ato da inscrição.

**Art. 5º** - As remoções procedidas nos termos desta Resolução produzirão efeito a partir de 01/01/2008.

**Art. 6º** - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução aos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga.

Bertioga, 18 de setembro de 2007.

**Maria Julieta Farah Lanças**  
 Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17/09/07 à 21/09/07**

*“Defiro o pedido de retificação de área construída, face o exposto pela fiscalização de obras.”*

**07622/01** - LUCIANE GUIMARÃES MARTINEZ .“Restitua-se com base na Lei 324/DE98 Arts. 225 ao 228” . **07232/04** - CLEO CLEMENTE MAIORINO. *A importância de R\$ 6.403,22 (Seis mil Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).* **06601/07** - ALÉCIO BOCATE. *A importância de R\$ 358,58 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).* **50.256/88 (PET. 3095/07) CAB. 51.360/86** - MIRNA DINA E. SPADAFORA FERREIRA E OUTROS. *A importância de R\$ 21,39 (Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).* “Certifique-se.” **04832/07** - SAMUEL DE CARVALHO. **06807/07** - EGON COSTA PUSCH. **03400/05 PET. 3679/07** - PURA FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME. “Indefiro o pedido de restituição, pois não há amparo legal.”

**06838/07** - CARLOS EDUARDO VILLAS BOAS. “Defiro o pedido de Alteração Cadastral” **05499/07** - EDENILSON PEDRO DO VALE. **04579/07** - CLAUDIA DOS SANTOS SEVERO. **06487/07** - ROCK LANE DE NOVAIS ALVES. “Compareça o requerente no prazo de 30 dias, para apresentar a documentação faltante.” **05699/06** - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. **06354/06** - O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, pela Secretaria de Administração e finanças - Seção da Receita, NOTIFICA a LELLO EMP. IMOB. LTDA proprietária do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de nº **92.206.012.000**, que foi lançado o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de **R\$ 453,71** (Quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) cuja guia de recolhimento foi encaminhada e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo vencimento ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2007, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú. SMGG-.

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 21/09/07**

**PROCESSOS: 01052/07 – EDILSON ANTONIO DE SOUZA(MULTA-DIA 3341), 02376/01 – JOSUÉ DE OLIVEIRA DA SILVA(GUIA DE R.A.), 06566/01 – GILBERTO TEIXEIRA SABRA(DIA 11698), LELLO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS(DIA 566), ESP. CASSIO LANARI DO VAL. E OUTRO(DIA 8305), 04110/04 – EDISON BENTO PRATA(DIA 318), 03057/05 – ANTONIO SATIRO BOMFIM(GUIA DE R.A.), 01528/05 – MASSATOSHI HASHIMOTO E S/M(GUIA DE R.A.), 05441/07 – ALFRED DUTZMANN(DIA 187), 03891/06 – ARIIVALDO BACCARIN(GUIA DE C.H.), 3275/99 – JOÃO FRANCISCO DA SILVA(DIA-358), Anexei correspondência devolvida pelo correio., 07304/99 – ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA, 07704/00 – ALCEU REBOUÇAS RIBEIRO, 00371/94 – PAULO MACHADO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 50817/89 – ALGIRDAS BAUZYS, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 52384/86 – JOSÉ OLIVEIRA FILHO, 08148/99 – ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA, 08547/06 – CONDOMÍNIO HANGA ROA I ,01958/06 – CONDOMÍNIO HANGA ROA I , Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 03400/04 – DÁRCIO ANTONUCCI, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 03444/99 – SILVIO CRISTONI(PET.3542), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 03456/04 – ARIIVALDO LOPRETO(PET.3559), Indefiro o solicitado na petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências., 05589/07 – ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO, Expeça-se a Licença de Funcionamento de elevador, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 03318/07 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, Expeça-se a Licença de Instalação de elevador, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**

**Waldemar Cesar R. de Andrade**  
 Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

**RESOLUÇÃO SE Nº 05/2007***“Estabelece critérios para Atribuição de Classes para o ano letivo de 2008.”*

**Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS**, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** - Para efeito de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2008, o Diretor da Escola deverá considerar automaticamente inscrito o Professor de Educação Básica I que já tiver sede na Unidade e aqueles que sediaram através do Concurso de Remoção por Títulos ou por Permuta, observando o seguinte:

**I** – O docente inscrito deverá possuir prontuário com xerox de documentos pessoais, Diplomas, Certificados, Fichas de Frequência (referente a todos os anos de exercício na Prefeitura do Município de Bertioga), bem como outros documentos pertinentes à vida funcional do Professor.

**Parágrafo Único** – Todos os prontuários dos Professores de Educação Básica I, já sediados, devem estar na Secretaria da Unidade Escolar até 22/10/2007 para verificação e contagem. Os prontuários dos Professores de Educação Básica I que sediaram através de Remoção por título ou permuta deverão ser encaminhados impreterivelmente até as 16h. do dia 10.12.2007 às respectivas Unidades Escolares.

Da Pontuação

**Art. 2º** – Para efeito de contagem de tempo, a apuração será até 31/10/2007, considerando o tempo corrido e descontando apenas os seguintes afastamentos: falta justificada e injustificada.

**Parágrafo Único** – Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo a partir do ano de 2005.

**Art. 3º** - Os Professores de Educação Básica I serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

**I** – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertioga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

**II** – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertioga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

**III** – Tempo líquido de magistério na Sede dividido por 50 (cinquenta);

**IV** – O total de horas de comparecimentos em HTP no período compreendido entre novembro de 2006 a outubro de 2007 será de 365h. multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

**a)** em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos HTPs. à partir do ano de 2005.

**b)** a contagem de pontuação de horas de comparecimento em HTPs, dos docentes constantes dos autos de Mandado de Segurança nº4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, obedecerá a proporcionalidade de 2,3 pontos por cada hora cumprida de HTPs., totalizando até 365h.

**DOS TÍTULOS**

**Art. 4º** – Os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

**I** – Doutorado na área de Educação – 10 (dez) pontos;

**II** – Mestrado na área de Educação – 08 (oito) pontos;

**III** – Pós-graduação na área de Educação – 06 (seis) pontos;

**IV** – Diploma em Pedagogia, somente aos professores que tomaram posse no cargo com Diploma do Ensino Médio – Magistério – 05 (cinco) pontos;

**V** – Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC – 04 (quatro) pontos;

**VI** – Curso de formação, na área de Educação, promovido pela SE de Bertioga, a partir de 2005 – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

**VII** – Curso de formação, na área de Educação, a partir de 2005 – 0,001 (um milésimo) de ponto por hora;

**VIII** – Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir de 2005 – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

**Art. 5º** – Não serão computados cumulativamente os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação.

**Art. 6º** – Para os Cursos de Nível Superior, na área de Educação, será permitido o acúmulo de até 02 (duas) licenciaturas.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º** – A classificação dos candidatos será resultante da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o prescrito na presente Resolução.

**Art. 8º** – Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

**I** – Maior frequência em HTP;

**II** – Maior nível de escolaridade;

**III** – Candidato que tiver maior idade.

**DO CALENDÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** - Os Diretores devem afixar no Quadro da Escola, a Classificação dos Professores de Educação Básica I da Unidade Escolar, **no dia 11/12/2007, às 14h.**

**Art. 10** - Qualquer pedido de recurso deverá ser protocolado junto à Direção da U.E. no dia **12/12/2007 até às 12h.**

**Art. 11** - Os recursos serão apreciados e concluídos **até as 14h do dia 13/12/2007.**

**Art. 12** - As classes a serem oferecidas aos Professores de Educação Básica I são aquelas que constam no **Quadro I da Demanda/2008 até 31/10/2007.**

**Art. 13** - A Atribuição de classes ocorrerá **às 8h** do último dia letivo do Calendário Escolar.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Diretor enviar cópia da Ata de Atribuição à Secretaria de Educação no dia imediatamente posterior até as 10h. **DA ATRIBUIÇÃO**

**Art. 14** - A Atribuição de Classes para o ano letivo de 2008 será competência do Diretor de Escola.

**Art. 15** – Aos Professores de Educação Básica I que não comparecerem à Atribuição, ou não se fizerem representar por Procurador devidamente documentado, será atribuída a classe e o período compulsoriamente pelo Diretor da Escola.

**Art. 16** – Aos Professores de Educação Básica I que cumprem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais, determinada conforme Mandado de Segurança nº 4152/97 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, serão atribuídas obrigatoriamente classes de Educação Infantil.

**Art. 17** – Não será permitida a atribuição de classes em substituição (por motivo de licenças, ou para exercer outras funções, ou por qualquer outro motivo de afastamento) aos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga.

**Art. 18** – As classes de Educação Especial existentes no Núcleo de Apoio à Criança Especial estão vinculadas à EMEIF Vista Linda e serão atribuídas a professores com cursos ou treinamento específicos.

**Art. 19** – A Atribuição de Classes de Educação Indígena existentes na EMIG Nhembo’e a Porã seguirá normatização própria, observando-se a legislação pertinente, em especial a Resolução CEB nº 03/99 e Lei Complementar nº 35 de 01/07/2004.

**Art. 20** – Em conformidade com o artigo 196 da Lei nº129/95 os ingressantes do Concurso Público nº. I de 14 de Julho de 2007, para provimento de cargo de Professor de Educação Básica I, só terão classes atribuídas para o ano de 2008 após o Concurso de Remoção / 2007.

**Art. 21** – Os casos omissos nesta Resolução serão interpretados e julgados pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SE 01/2007.

**Art. 22** - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores e/ou Assistentes de Direção das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução a todos os envolvidos no Processo de Atribuição de Classes.

**Art. 23** – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de Setembro de 2007.

**Maria Julieta Farah Lanças**  
 Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO S.E. Nº 03/2007**

*“Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por títulos de Professores de Educação Básica I.”*

**Prof. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS**, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** - Poderão inscrever-se todos os Professores de Educação Básica I efetivos da Rede Municipal de Ensino de Bertioga.

**Parágrafo Único** – Todos os prontuários dos Professores de Educação Básica I, já sediados, devem estar na Secretaria da Unidade Escolar até 22/10/2007 para verificação e contagem. Os prontuários dos Professores de Educação Básica I que sediaram através de Remoção por Título ou Permuta deverão ser encaminhados impreterivelmente até as 16h. do dia 10.12.2007 às respectivas Unidades Escolares.

**Art. 2º** - Deverão, obrigatoriamente, inscrever-se aqueles professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que se tornaram excedentes ou adidos, devido à supressão de classes na Unidade Escolar.

**Parágrafo 1º** – O professor que não atender o disposto no caput deste artigo terá sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor e/ou Assistente de Direção da Unidade Escolar, considerando-se somente o tempo de serviço, sem a juntada de títulos.

**Parágrafo 2º** – O Quadro de Vagas Iniciais/2007 e a lista de classificação dos docentes da U.E. serão afixados na escola em 01/11/2007, bem como a indicação dos docentes que serão excedentes na Atribuição de Classes 2008.

**Art. 3º** – Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

**Parágrafo Único** – Será indeferida a inscrição do titular de cargo que se removeu pelo Concurso de Remoção por Permuta em 2005 ou em 2006.

**Art. 4º** - Fica determinado o dia 01/11/2007, até as 17h., para a inscrição junto à Direção e/ou Assistente de Direção da Escola em que o professor mantém o cargo.

**Parágrafo Único** – As inscrições deverão ser encaminhadas e protocoladas na S.E. em 05/11/2007 até às 15h.

**Art. 5º** - No dia 14/11/2007, às 15h. será afixado na S.E. a classificação dos candidatos inscritos neste Concurso de Remoção, bem como as inscrições indeferidas.

**Art. 6º** – Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídas do respectivo Concurso os candidatos que se aposentarem, exonerarem ou vierem a falecer durante o processo de Remoção.

**Art. 7º** - Fica determinado o dia 03/12/2007, até as 16h., para indicação, pelo Professor, das Escolas pretendidas ao Concurso de remoção na S.E. O professor inscrito que não indicar Escolas, automaticamente será considerado candidato desistente do Concurso.

**Parágrafo Único** – A não indicação de Escola pretendida implicará na criação de Novo Quadro de Vagas Potenciais, a ser afixado na S.E. em 04/12/2007, às 10h., e publicado no Boletim Oficial do Município em 08/12/2007.

**Art. 8º** – Constará da inscrição (em única via):

**I** – Requerimento do Candidato para fins de remoção (ANEXO I);

**II** – Xerox das Fichas de Freqüência, até 31/10/2007;

**III** – Xerox dos títulos, com visto confere do Diretor ou Assistente de Direção da Unidade Escolar;

**IV** – Envelope pardo, tamanho ofício, constando na parte externa nome do candidato e de sua Unidade Escolar, lista elencando cada documento comprobatório do ANEXO II;

**V** – Ficha “Anexo de Remoção – 2007” (ANEXO II).

**DA PONTUAÇÃO**

**Art. 9º** – Para efeito de contagem de tempo, a apuração será até 31/10/2007, considerando o tempo corrido e descontando apenas os seguintes afastamentos: falta justificada e injustificada.

**Parágrafo Único** – Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo a partir do ano de 2005.

**Art. 10** – Os pontos atribuídos por tempo de serviço serão distribuídos nos seguintes termos:

**I** – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertioga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

**II** – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertioga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

**III** – O total de horas de comparecimentos em HTP no período compreendido entre novembro de 2006 a outubro de 2007, será de 365h. multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

**a)** em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos HTPs. à partir do ano de 2005.

**b)** a contagem de pontuação de horas de comparecimento em HTPs, dos docentes constantes dos autos de Mandado de Segurança nº4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, obedecerá a proporcionalidade de 2,3 pontos por cada hora cumprida de HTPs., totalizando até 365h.

**DOS TÍTULOS**

**Art. 11** – Os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

**I** – Doutorado na área de Educação – 10 (dez) pontos;

**II** – Mestrado na área de Educação – 08 (oito) pontos;

**III** – Pós-graduação na área de Educação – 06 (seis) pontos;

**IV** – Diploma em Pedagogia, somente aos professores que tomaram posse no cargo com Diploma do Ensino Médio – Magistério – 05 (cinco) pontos;

**V** – Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC – 04 (quatro) pontos;

**VI** – Curso de formação, na área de Educação, promovido pela SE de Bertioga, a partir de 2005 – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

**VII** – Curso de formação, na área de Educação, a partir de 2005 – 0,001 (um milésimo) de ponto por hora;

**VIII** – Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir de 2005 – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

**Art. 12** – Não serão computados cumulativamente os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação.

**Art. 13** – Para os Cursos de Nível Superior, na área de Educação, será permitido o acúmulo de até 02 (duas) licenciaturas.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 14** – A classificação dos candidatos será resultante da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o prescrito na presente Resolução.

**Art. 15** – Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

**I** – Maior freqüência em HTP;

**II** – Maior nível de escolaridade;

**III** – Candidato que tiver maior idade.

**Art. 16** – A relação de classificação dos candidatos será publicada no Boletim Oficial do Município em 17/11/2007 e conterà o total geral de pontos de cada candidato.

**DAS VAGAS**

**Art. 17** – A relação de vagas iniciais e potenciais será afixada na SE em 06/11/2007 às 17h. e publicada no Boletim Oficial do Município em 10/11/2007.

**I** – Vagas iniciais são aquelas existentes nas Unidades até a data limite de 31/10/2007, decorrentes de:

**a)** vacância de cargo por aposentadoria, exoneração, falecimento e título de nomeação sem efeito;

**b)** criação, instalação e funcionamento de novas U.Es. e/ou classes até 31/10/2007.

**II** – Vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção.

**Parágrafo Único** – Serão automaticamente suprimidas da relação de vagas potenciais aquelas correspondentes aos candidatos que não procederem a indicação de pelo menos uma Unidade.

Das Indicações

**Art. 18** – Após publicada a relação de vagas, em 10/11/2007, o candidato deverá indicar em seqüência as Unidades de seu interesse, em rigorosa ordem numérica de preferência.

**Parágrafo 1º** - O candidato poderá indicar qualquer escola da Rede Municipal, onde houver vaga inicial ou potencial, exceto a Unidade Escolar onde seu cargo estiver lotado.

**Parágrafo 2º** - Em hipótese alguma o candidato poderá incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

**Parágrafo 3º** - Não será permitida a desistência do candidato, após a indicação das Unidades Escolares pretendidas.

**Parágrafo 4º** - Fica vedada aos professores que cumprem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais a indicação de Unidade Escolar onde funcionem apenas classes de Ensino Fundamental, para cumprimento no disposto no Mandado de Segurança Nº 4152/97, impetrado perante a 2ª.Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos.

**Parágrafo 5º** – O docente que ficar excedente ou adido deverá obrigatoriamente indicar todas as Unidades, inclusive a sede em que esteve em 2007.

**DOS RECURSOS**

**Art. 19** – Tornada pública a classificação geral, o candidato poderá recorrer do resultado, perante a SE, no período de 19 a 23/11/2007, das 9h. às 16h.

**Parágrafo Único** – Os recursos deverão ser protocolados na SE.

**Art. 20** – Os recursos serão apreciados e receberão parecer conclusivo, dia 26/11/2007, às 15h.

**Parágrafo Único** – Havendo Recurso julgado procedente, que altere a Lista de Classificação, será afixada nova lista de classificação na data de 30/11/2007, às 9h. na S.E. com publicação no Boletim Oficial do Município em 01/12/2007.

**DA REMOÇÃO**

**Art. 21** – A sessão de remoção será realizada na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, em 10/12/2007, às 9h, respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de Unidade indicada pelo candidato.

**Art. 22** – Após ciência e conclusão da Sessão de Remoção, haverá a Remoção por Permuta, conforme resolução própria.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** – O docente excedente ou adido que não indicar as Escolas no prazo determinado nesta Resolução, será removido compulsoriamente para Unidade Escolar que apresentar vaga.

**Art. 24** – As remoções procedidas, nos termos desta Resolução, produzirão efeito a partir de 01/01/2008.

**Parágrafo 1º** – Em cumprimento ao art. 199 Lei 129/95, os professores adidos e/ ou excedentes terão garantida a fixação de sede na respectiva Unidade de origem.

**Parágrafo 2º** – O professor adido e/ou excedente que não desejar fixar sede nos termos do parágrafo anterior terá respeitada a ordem de sua classificação da lista geral.

**Art. 25** – Em conformidade com o artigo 196 da Lei nº129/95 os ingressantes do Concurso Público nº.1 de 14 de Julho de 2007, para provimento de cargo de Professor de Educação Básica I, só terão classes atribuídas para o ano de 2008 após o Concurso de Remoção / 2007.

**Art. 26** – Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão devidamente constituída pela Portaria S.E. nº 01/2007.

**Art. 27** – Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores e/ou Assistentes de Direção das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução a todos os envolvidos no Concurso de Remoção.

**Art. 28** – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de Setembro de 2007.

**Maria Julieta Farah Lanças**

**Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural**

**DECRETO Nº 1.232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007**

*“Aprova a celebração do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a transferência de endereço do Foro Distrital de Bertioga”.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a autorização do Juiz Assessor da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Luiz Fernando Nishi, visando a transferência de endereço do Foro Distrital de Bertioga atualmente instalado no prédio da Rua Rafael Costabile, nº 719, para o imóvel a ser locado pela Prefeitura Municipal, situado a Avenida Anchieta, nº 162/192;

**CONSIDERANDO** ser de interesse público que o Foro Distrital, a Promotoria Pública e as instalações da Ordem dos Advogados do Brasil, possam oferecer infra-estrutura adequada, proporcionando aos municípios melhores condições de atendimento, além de permitir a implantação de 2.ª Vara Judicial, Juizado Especial Cível e Plenário do Júri;

**CONSIDERANDO** que em decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo Dr. Canellas de Godoy, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 142.414-0/6, concedendo liminar para suspender a vigência e eficácia do artigo 12, XVIII da Lei Orgânica do Município de Bertioga, a Prefeitura esta dispensada de obter autorização legislativa para a celebração de convênios;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado a celebração do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a locação do imóvel situado a Avenida Anchieta nº 162/192, destinado a abrigar as futuras instalações do Foro Distrital de Bertioga.

**Art. 2º.** O Convênio respeitará as regras e condições constantes do “Termo de Convênio”, parte integrante deste Decreto conforme “Anexo Único”.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2007. (PA N.º 8031/04)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**

**Prefeito do Município**

**TERMO DE CONVÊNIO**

*Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bertioga e o Governo do Estado de São Paulo, mediante no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

Pelo presente convênio, de um lado a **Prefeitura do Município de Bertioga**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.020.916/0001-47, sediada à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito **Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 3.709.236 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 595. 686.238-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.232, de 17 de setembro de 2007, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito do Foro Distrital de Bertioga, Doutor **ALEXANDRE TORRES DE AGUIAR**, têm entre si justo e conveniente o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente convênio, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** se obriga a providenciar a locação do imóvel situado na Avenida Anchieta nº 162/192, destinado a abrigar as futuras instalações do Foro Distrital de Bertioga, que será transferido das atuais dependências na Rua Rafael Costabile, nº 719, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** obriga-se a zelar pelo imóvel e, e por ocasião do termino de cada contrato, entrega-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Na vigência de cada contrato, caberá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefone, e respondendo a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pela demais despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** responderá pela satisfatoriedade das adequações necessárias ao uso a que se destina, em conformidade com o “lay-out” de ocupação fornecido pelo Tribunal, salientando a estrita observância das Normas e Legislação vigente, ressaltando que a integralidade das obras e reformas será custeada e executada pelo proprietário do imóvel,

**ATOS OFICIAIS**

cujos termos deverão estar contratados em documento hábil, o que faz parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA**

Este convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo efetuar prorrogações automáticas e sucessivas, de acordo com os interesses dos conveniados.

**CLÁUSULA SEXTA**

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com comunicação escrita às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assim as partes o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, 17 de setembro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**DR. ALEXANDRE TORRES DE AGUIAR**  
MM.Juiz de Direito Diretor do Foro

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/09/07 À 13/09/07**

**PROCESSOS: 8502/06 – GERMAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

**8178/06 – GRAÇA & MEDEIROS ELETRONICA LTDA-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TITULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ART.º 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 665,95.

**50767/90 – MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 987638, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO 2146/06.

**6409/07 – CENTRO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE CAPOEIRA AREIA BRANCA**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TITULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ART.º 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, ISENTOS DOS TRIBUTOS.

**5278/05 – JAIRO DIAS JUNIOR**, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 43360, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO 2536/07.

**6573/07 – FRANCISCO CARLOS JUSTINIANO**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 75,65.

**6325/07 – MICHELLI BARBOSA DE ARAGÃO**, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS.

**6514/07 – MATHEUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TITULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ART.º 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 280,30.

**6459/07 – EDUARDO CALDEIRA**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 189,11.

**5912/07 – CAMILA BOU GHOSSON MARCATO-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TITULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ART.º 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 131,32.

OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**MARCO ANTONIO DE FREITAS**  
DIRETOR DE FINAÇAS

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14/09/07 À 20/09/07**

**PROCESSOS: 2407/02 – REGINALDO FERREIRA BERNARDINO** – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

**4983/06 – JOSE MARIA SANTANA DIAS EQUIPAMENTOS-ME** – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, CONFORME PETIÇÃO 3431/07.

**5003/99 – REYNALDO BIRGEL JUNIOR** – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 13277, CONFORME PETIÇÃO 2649/07.

**5990/06 – CHEN CHIA LUNG** – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO 48970, CONFORME PETIÇÃO 3462/07.

**6618/07 – RAFAELA CASSANIGA** – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$183,37.

**6266/07 – MARCELO GERSZTEL BLACK** – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$40,09.

**6512/07 – PAULA ALMEIDA COLICHINI EVENTOS-ME** – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$399,54.

**6526/07 – MARCELO OLIVEIRA DA COSTA** – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$48,11.

**6646/07 – SANDRA CRISTINA NETO LOCADORA-ME** – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS.

**6663/07 – FREECOOL INSTALAÇÃO E COMERCIO DE AR CONDICIONAL LTDA-ME** – INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

**6726/07 – ELENI MARIA NOGUEIRA** – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$135,26.

**6966/06 – JORNAL CIDADE DE BERTIOGA LTDA – EPP** – DEFIRO O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO SOLICITADO NA PETIÇÃO 3241/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETARIO DE TURISMO E ASSUNTOS NAUTICOS.

**31947/92 – JOSE AUGUSTO FERRAZ RIBEIRO** – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19402, CONFORME PETIÇÃO 2630/06.

OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**MARCO ANTONIO DE FREITAS**  
DIRETOR DE FINAÇAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

“Altera o artigo 218, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995”.

Autoria: Dr. Lairton Gomes Goulart- Prefeito do Município

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 218, da Lei Municipal nº. 129, de 29 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 218.** O docente em exercício na unidade escolar gozará férias completas ou proporcionalmente ao período aquisitivo a que faz jus, no mês de janeiro, de acordo com o calendário escolar.

**Parágrafo único.** A regra prevista no caput somente será aplicada após o primeiro período aquisitivo de férias do servidor.”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2007  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**INDEFERIMENTO**

**INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo, encaminhado através do Processo nº 006510/06, conforme processo cabeça nº 004542/02.

Bertioga, 17 de Setembro de 2007.

**Roberto Teixeira Ribeiro**  
Chefe de Seção de Saúde Pública

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Ilustríssimos Senhores:  
Espólio de Acácia dos Santos Oliveira  
Espólio Pedro José de Oliveira  
(loteadores do parcelamento clandestino conhecido como Antonio de Pádua Paulo)*

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, na forma do artigo 38, § 2º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, por seu Procurador Geral, vem por meio da presente **NOTIFICAR** Vossas Senhorias para que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, proposta de regularização do loteamento conhecido como Antonio de Pádua Paulo.

A proposta deverá ser apresentada na Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, atendendo os requisitos previstos no Item 152.1, “a”, “b” e “c”, Tomo II, Capítulo X, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. O descumprimento desta Notificação resultará na regularização do mencionado loteamento pelo Município junto a Corregedoria Permanente de Imóveis, em conformidade com o disposto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos loteadores eventuais indenizações pelas despesas com a regularização.

Bertioga, 17 de setembro de 2007.

**JAMILSON LISBOA SABINO**  
Procurador Geral do Município

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Ilustríssimos Senhores:  
Nestor Pinto Florêncio de Campos  
Alberto Hugo de Oliveira Caldas  
(loteadores do parcelamento clandestino conhecido como Oswaldo Cruz)*

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, na forma do artigo 38, § 2º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, por seu Procurador Geral, vem por meio da presente **NOTIFICAR** Vossas Senhorias para que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, proposta de regularização do loteamento conhecido como Oswaldo Cruz.

A proposta deverá ser apresentada na Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, atendendo os requisitos previstos no Item 152.1, “a”, “b” e “c”, Tomo II, Capítulo X, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

O descumprimento desta Notificação resultará na regularização do mencionado loteamento pelo Município junto a Corregedoria Permanente de Imóveis, em conformidade com o disposto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos loteadores eventuais indenizações pelas despesas com a regularização.

Bertioga, 17 de setembro de 2007.

**JAMILSON LISBOA SABINO**  
Procurador Geral do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca os Srs. Conselheiros para a reunião ordinária que realizar-se-á no dia 25 de setembro de 2007, às 09h00, nas dependências da Vigilância Sanitária, na Praça Vicente Molinari, nº 295, com a seguinte pauta:

1. Leitura e discussão da Ata anterior;
2. Apresentação do projeto de Convênio;
3. Assuntos gerais.

**Dr. José Luiz Camargo Barbosa Filho**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEFERIMENTO**

**DEFIRO** o pedido de cancelamento de Auto de Infração, encaminhado através do Processo nº 008174/00, conforme Petição nº 001981/07.

Bertioga, 17 de Setembro de 2007

**Roberto Teixeira Ribeiro**  
Chefe de Seção de Saúde Pública

**ATOS OFICIAIS**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES 2008**

DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO	PUBLIC. NO B.O.M.
1- AFIXAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS INICIAIS / 2007, LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES DA U.E. E INDICAÇÃO DOS DOCENTES EXCEDENTES.	01.11.07	às 10 horas	
2-INSCRIÇÃO JUNTO AO DIRETOR E/OU ASSISTENTE DE DIREÇÃO NA U.E.	01.11.07	até às 17 horas	
3-INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS NA S.E.	05.11.07	até às 15 horas	
4-LISTA DE VAGAS INICIAIS E PONTECIAIS AFIXADAS NA S.E.	06.11.07	às 17 horas	10.11.07
5-LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PEBs I NO CONCURSO DE REMOÇÃO AFIXADA NA S.E.	14.11.07	às 15 horas	17.11.07
6-RECURSO NA S.E.	de 19 à 23.11.07	das 9 às 16 horas	
7-RESPOSTA DO RECURSO	26.11.07	às 15 horas	
8-NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, CASO HAJA ALTERAÇÃO EM RAZÃO DOS RECURSOS	30.11.07	às 9 horas	01.12.07
9-INDICAÇÃO DAS ESCOLAS PRETENDIDAS NA S.E.	03.12.07	até às 16 horas	
10-NOVO QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS CASO HAJA DESISTÊNCIA DOS INSCRITOS NÃO INDICANDO AS ESCOLAS PRETENDIDAS	04.12.07	às 10 horas	08.12.07
11-SESSÃO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS NA S.E.	10.12.07	às 9 horas	
12 - SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA NA S.E.	10.12.07	Após a Sessão de Remoção por Títulos	
13 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS CONCURSO DE REMOÇÃO NAS U.Es.	11.12.07	às 14 horas	
14 - RECURSO NA U.E.	12.12.07	até às 12 horas	
15 - RESPOSTA DO RECURSO	13.12.07	às 14 horas	
16 - ATRIBUIÇÃO NAS U.Es.	No último dia letivo previsto no Calendário Escolar/2007	às 8 horas	

**Observações:** Atualização de Prontuários (Professores Sediados) até **22/10/2007**.

Novos prontuários (novas sedes) serão entregues aos Professores que levarão para os Diretores até às **16 horas** do dia **10/12/07**.

Nova Sede dos Professores Removidos contar a partir de **01/01/2008**.

**ANEXO I**

Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Registro \_\_\_\_\_ Professor(a) de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga, lotado(a) na \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: xerox dos títulos (devidamente relacionados), xerox das Fichas de Frequência e Anexo de Remoção 2007.

Bertioga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Professor(a)	Data de Nasc.:	
I - Situação Funcional do PEB I atuando no ano de 2007		
<input type="checkbox"/> Ed. Infantil	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental	
II - Tempo de serviço até 31/10/2007		
Da pontuação		Nº de dias Pontos
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertioga (+50) após concurso		
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertioga (+100) anterior concurso		
c) HTP (total de comparecimento até 31/10/2006 x 0,01)		
	Subtotal Remoção	
d) Tempo líquido de Sede (+50) anterior e após concurso		
	Subtotal Atribuição	
III - Nível de Escolaridade		
Dos Títulos		Valores Pontos
a) Doutorado na área de Educação	10	
b) Mestrado na área de Educação	8	
c) Pós-graduação na área de Educação	6	
d) Pedagogia	5	
e) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	4	
	TOTAL	
IV - Cursos de aperfeiçoamento a partir de 2005		
Dos Cursos		Nº de hora Pontos
a) Cursos de formação promovidos pela SE de Bertioga (nº horas x 0,01)		
b) Cursos de Formação na área de Educação (nº horas x 0,001)		
c) Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária (quantidade de certificados x 0,005)		
	TOTAL	
V - Total Geral de Pontos para Remoção		
VI - Total Geral de Pontos para Atribuição de Classes		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.		
	Bertioga, ____ de ____ de ____	
Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do(a) Diretor(a) da U.E.

**ATOS OFICIAIS****Convocação**

O presente tem a finalidade de convocar os membros do Conselho Municipal de Habitação, para reunião ordinária que realizar-se-á dia 27/09/2007 as 14:00 hs na sala de reunião dos Conselhos.

**Pauta:**

Aprovação da ata reunião anterior;  
Assuntos Gerais.

Conforme reunião desse Conselho ficou estabelecido e convocado os membros do CMH a participarem das reuniões ordinárias todas as ultimas quintas feira dos meses subsequentes sempre as 14:00hs na sala de reuniões dos Conselhos - Paço Municipal.

**Oswaldo Uzuelli Junior**  
Presidente

**Edital de Convocação**

A Secretaria de Meio Ambiente, através de seu Secretário e Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária, a ser realizada no dia 25 de setembro do corrente ano, nas dependências da Prefeitura do Município de Bertioga, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, sito Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú, as 9:30 horas, e convida a todos os interessados a participarem da referida reunião.

**Pauta:**

1. Assuntos Gerais.

**Nelo José Fernandes**  
Engenheiro Florestal  
Secretário de Meio Ambiente  
Presidente do CONDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bertioga convoca todos os seus membros e convida os demais interessados para participar da reunião extraordinária que será realizada no dia 27 de setembro de 2007, às 9:00 horas, na sede da Secretaria de Ação Social, na Rua Valter Pereira Prado nº 77, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, para discussão da seguinte pauta:

1. Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2008.

**MACLEID RIBEIRO FERREIRA**  
Presidente do CMAS / Bertioga

**Atos do CHEFE DO SEAL****Expediente Despachado de 10/09/2007 e 14/09/2007.52.614/91**

JOSÉ ANGELO BONARETTE ESTURARO – Conforme Petição nº 1522/07 – Sim, como requer, quanto a solicitação de demolição; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rafael Magalhães Nunes CREA nº 5061270138. (Em 10/09/07); 2744/07 WILTON TEIXEIRA FERNANDES – Aprovo o projeto arquitetônico de modificação e acréscimo; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2. (14/09/07); 2361/07 cab. 45/07 REINALDO FERREIRA GOMES – Compareça a R.T. para esclarecimentos, em 30 dias. (Em 14/09/07); 5595/07 cab. 52.350/89 BENEDITO LAPORTE VIEIRA DA MOTTA – Indeferido, a edificação ultrapassa os limites da propriedade exclusiva. – não indicou a área demolida; - formato do lote incorreto; - selo não padronizado conforme P.M.B.; - observar anotações do emplacamento; - do processo nº 52.350/89 não consta nenhuma via de planta aprovada. Ao Sefi. (Em 14/09/07);4223/07 cab. 7911/01 ADÃO NEVES CORREIA – Indefiro. Não atende a lei 317/98, artigo 48 tabela “A” recuos e C.S.E Decreto nº 12342/78, art. 36 inciso IX letra d, quanto aos confrontantes e ao endereço. (Em 14/09/07); 2609/02 JOSÉ DA SILVA SOBRINHO - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Sílvia Valéria Ribeiro de Souza CREA nº 5060004214. (Em 14/09/07); 5703/07 cab. 5799/04 BENEDITO DINIZ – Indeferido, o levantamento apresentado. Não condiz com o verificado no local. No mérito, não atende ao art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a inexistência de recuos. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 17/05 ALCIDES RODRIGUES E OUTRO – Qto. a Petição nº 3140/07. Indeferido, nos termos do art. 12 e 31 da lei 316/98, referente a irregularidade da inscrição profissional. No mérito inicial mantenha-se o indeferimento, o levantamento apresentado não condiz com o verificado no local. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 5736/07 cab. 50.969/88 JOSÉ ZUARDI – Indeferido. Observado lei 316/98, art. 31 e 32 § 1º e quanto ao local, esclarecer existe área aprovada de 156,89m² e quanto a ART mudar a metragem. (Em 14/09/07); 5755/07 cab. 2484/93 SÉRGIO BARADEL – Indeferido. Não atende lei 317/98, art. 48 tab. “A” e lei 316/98, art. 56 § 4º, e art. 57 inciso II § 1º referentes a recuos, metragem de acostamento e altura da edificação no acostamento. (Em 14/09/07); 7791/04 cab. 2944/99 JAMELSON BARROS VASCONCELOS – Sim, como requer a Petição nº 43. Legalize-se 174,60m² com base na lei 27/03. Retifique-se o recuo frontal aprov. 9m para 10m; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Apresentar projeto correto sistema tratamento de esgotos, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Fernanda Cristina Franhã CREA nº 060503748/2. (Em 14/09/07); 3096/07 cab. 51.184/84 CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo 48 – tabela “A” recuos. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 5967/07 cab. 6686/00 MARIA REINILDES SOUSA DA SILVA E OUTRA – Indeferido. Desacordo com a lei 316/98, artigo 60 § 3º e 4º. (Em 14/09/07); 5969/07 cab. 10.461/96 EVALDO SCHELESKY DE ARAÚJO – Indeferido, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a inexistência de recuo lateral. – não apresentou compartimentação de forma a identificar e quantificar possíveis reformas. Ao Sefi. Preencher documentação em branco. (Em 14/09/07); 1378/06 cab. 4837/05 VALTER PAULINO DA SILVA – Indeferido, nos termos do art. 25 da lei 315/98 referente a dimensões dos compartimentos e aberturas, inferiores aos mínimos estabelecidos pelo Código Sanitário Estadual; art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a inexistência de recuos laterais e insuficiência do recuo de fundos. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 5941/07 cab. 51.553/88 FRANCISCO ROMERO FILHO – Indeferido, nos termos do art. 12 e 31 da lei 316/98, referente a irregularidade da inscrição profissional. No mérito o apresentado como aprovado não condiz com o que contém o processo 51.553/88; não projetou a pérgula, não observou limites de acostamento; quadro de áreas inconsistente; não apresentou autorização original; - observar anotações do emplacamento; - a residência deve estar ligada a rede pública de esgotos. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 5868/07 cab. 52.633/89 DOUGLAS AUGUSTO POMARES PERONI – Indeferido, nos termos do art. 56 § 4º referente a acostamento superior a 10,00 m; art. 57 § 1º, referente a altura do acostamento lateral superior a 3,50 m, ambos da lei 316/98, ref. Dependências residência principal não analisada, depende de apresentação de cópia de planta aprovada pelo processo nº 52.633/89, considerando que dos autos não consta nenhuma planta. Não constou o nome e assinatura de todos os proprietários em todos os documentos. Explicar, no caso, de reconsideração futura, a que se refere o terreno institucional, no memorial descritivo. (Em 14/09/07); 5940/07 cab. 6458/06 MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA – Indeferido, nos termos do art. 12 e 31 da lei 316/98, referente a irregularidade da inscrição profissional. O sistema de tratamento de esgotos deverá ser redimensionado, face ao aumento da contribuição. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 5599/07 cab. 50.710/82 MAGNO PEIXOTO GOMES – Indeferido, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a inexistência de recuos frontais, lateral e fundo. Observar anotações do emplacamento. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 6161/04 BERNARDINO MIGUEL PASCUAL – Indeferido, nos termos do art. 12 e art. 31 da lei 316/98, referente a irregularidade da inscrição profissional; art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a recuo lateral direito inferior a 1 m + H/6; art. 25 da lei 315/98, referente a pé direito da varanda inferior a 2,50 m e largura da escada inferior a 0,90 m; - não locou o tanque séptico; - explicitar se trata de legalização total ou indicar e quantificar corretamente o que se pretende legalizar, observado a legislação vigente. – observar solicitação do emplacamento. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 6418/06 cab. 2001/94 JÚLIO FURTUOSO PRESTES DE ARRUDA – Indeferido, o levantamento apresentado, não condiz com o verificado no local. – não atendeu solicitação do emplacamento; - não apresentou laudo de vistoria original; - não implantou a área de valas projetadas; - não apresentou procuração do profissional ao signatário; - cálculo do dimensionamento do filtro anaeróbio, equivocado, rão superdimensionado e altura incorreta, deve ser de 1,80 m; - no calculo do tanque séptico deverá ser somado 1000 l. Ao Sefi. (Em 14/09/07); 5522/07 JONALDO RODRIGUES LUIZ – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo 47. (Em 14/09/07); 326/95 cab. 52.871/88 IRIS ALVES SUSANNA – Quanto a Petição nº 3575/07, entendendo ser o pedido de assunção de propriedade, pois que a requer e a assina é a nova proprietária. Quanto a assunção de responsabilidade técnica, fica

faltando o requerimento próprio, pois a ART já foi anexada. Quanto a obra em desacordo, é de se protocolar novo processo para regularizar os acréscimos, se possível. Quanto a obra ocupada, é de responsabilidade da Seção de Fiscalização de Obras. Tanto a nova proprietária, quanto a nova R.T. devem assinar as plantas. (Em 14/09/07); 3248/07 cab. 52.674/89 JOSÉ ORLANDO GONÇALVES FERREIRA – Qto. a Petição nº 3558/07. Mantenho o indeferimento, considerando que nada altera os motivos do indeferimento, pó total ausência de argumentos contestativos ou esclarecedores. Deverá ser apresentado procuração, original do resp. técnico ao signatário que deve se identificar. Ao Sefi. Qto. ao doc. De folha 34. Não atende ao art. 80 quanto a apresentação de ART, face ao acostamento da dependência. O signatário não se identifica nem apresenta procuração do proprietário. Não atende a IN 01 SA, art. 4º § 1º. (Em 14/09/07); 4728/07 DEVANIR DE PAULA BRAGA – Indeferido, nos termos do art. 48, tab. A, da lei 317/98, referente a recuo lateral inferior a 1 m + H/6; laudo apresentado não conclusivo e incoerente com o levantamento apresentado. – não apresentou os recuos da edificação a legalizar; - residência não dispõe de A. Serviço. Ao Sefi. (Em 14/09/07)..

**ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA.**  
CHEFE DO SEAL.

**Atos do CHEFE DO SETAP****Expediente Despachado de 14/09/2007 à 20/09/2007.6375/07**

SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Compareça o R.T. a apresentar documentos faltantes, conforme a Lei 317/98, capítulo V em seus artigos 15, 16, 17 e 18. (Em 14/09/07); 2788/07 cab. 51.880/89 EDUARDO DA COSTA ROCHA – Regularize-se as modificações e acréscimos de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rafael Magalhães Nunes CREA nº 5061270138. (Em 14/09/07); 6291/07 cab. 4080/04 SANDRA APARFECIDA CORREA OLIVEIRA – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo 48 – tabela “A”. (Em 14/09/07); 2110/07 cab. 52.340/87 ARISVALDO SIQUEIRA – Compareça o R.T. a solucionar cota de 18/05/07. (Em 14/09/07); 6307/07 EDENILSON POZZO – Compareça o R.T., a tomar ciência da cota retro, e quanto a regularização do profissional. (Em 14/09/07); 5201/03 cab. 3683/00 PAULO JORGE ABRANTES FREIRE METELLO – Ao SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se. (Em 14/09/07); 630/07 cab. 6832/02 NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA – Anulo despacho de 23/08/07 considerando que houve equívoco na quantificação das áreas. Aprovo o projeto arquitetônico substituído, para regularizar 106,53m² e expedir licença para edificar 94,29m², pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037919/D. (Em 14/09/07); 4081/07cab. 279/94 JOSÉ CARLOS RIVEIRO – Compareça o R.T. a apresentar 01 via de planta com anotações do emplacamento e dados em 18/05/07, pelo Protocolo Geral. (Em 14/09/07); 6596/06 cab. 52.577/88 MARLENE DE MELLO SENTO SÉ – Compareça o R.T., a tomar ciência de cota retro. (Em 17/09/07); 4218/07 BEIJAMIM DOS SANTOS CARVALHO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Apresentado ao projeto esgoto correto. Responsável Técnico Arq. Eduardo Donisete Despezzi CREA Nº 5061265909. (Em 17/09/07); 6693/07 TSUNEO OKIDA – Certifique-se. (Em 17/09/07); 7970/03 cab. 1693/98 JOÃO DE ABREU – Conforme Petição nº 3489/07 – Certifique-se. (Em 17/09/07); 4686/07 GERALDO SOARES SANTOS – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 165.586/D. (Em 18/09/07); 5845/07 cab. 7548/06 JOÃO ALBERTO ALMEIDA BORGES – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico a Melo e Santana Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040. (Em 18/09/07); 3891/07 cab. 812/05 WAGNER ANDRÉ SOARES COELHO – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Luiz Valdir Soares Coelho CREA nº 060183611-6. (Em 18/09/07); 3991/07 JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA E OUTROS – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pago o emplacamento, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Mônica Rodrigues CREA nº 5060287882/D. (Em 18/09/07); 914/07 cab. 43.914/92 ARMELINDO PASSONI – Sim, como requer quanto a Petição nº 3529/07. Regularize-se, conforme lei 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/D. (Em 18/09/07); 6337/07 cab. 5907/07 AVIGNON INCORPORADORA LTDA. – Qto. ao processo nº 5907/07. Sim, como requer quanto a demolição de 11.666,00m²; em duas etapas de 4.500,00m² e 7.166,00m²; apresentado responsável técnico regularmente inscrito na PMB e respectiva ART, e, pagos os emolumentos, em 30 dias. Juntar croqui elucidativo das duas etapas propostas. Qto. ao processo nº 6337/07. Compareça o Eng. Carlos Eduardo Monteiro para esclarecimentos, em 30 dias. – solucionar o processo nº 5907/07; - apresentar cópia do título de propriedade em nome do requerente; - observar e esclarecer quanto a averbação a favor do IBAMA, conf. Matrícula 41740, de duas áreas de preservação permanente; - apresentar o autor do projeto, regularmente inscrito na PMB e respectiva ART; - a faixa non aedificandi ao longo da rodovia, deverá ser destinado a implantação da Av. Marginal, com execução das obras de pavimentação e drenagem e doado ao Município; - Qto. ao projeto: [Folha 1/12](#): As piscinas deverão ser objeto de análise e aprovação por autoridade sanitária municipal, competente através de projeto específico, detalhados conforme exigências do Código Sanitário Estadual e Decreto regulamentador. Deverá ser implantados vestiários, ducha, lavapés e isolamento do tanque; - apresentar plantas, esc. 1/100, do bar da piscina, tenda, recepção, conveniência, etc. – apresentar cálculo de reservação de água potável para no mínimo 02 dias, conforme ABNT; - [Folha 2/12](#): Numerar as vagas; cotar vaga tipo; quantificar as vagas simples, duplas e triplas; - corrigir indicação “15%” para “25%” no item “normas e leis”; [Folha 3/12](#): Verificar a denominação bloco A1, A2 ou A; [Folha 4/12](#): A ventilação permanente do W.C. dos aptos. 02 e 03, do térreos, devem comunicar-se com o exterior; [Folha 6/12](#): Explicitar V.P. dos lavatórios dos aptos. térreo; [Folha 7/12](#): A sala de massagem deve possuir abertura para o exterior, explicitar V.P. do lavatório dos aptos 01 e 04 do térreo; observar falha de plotagem do bloco C. - A futura licença para edificar será condicionada a apresentação de solução do sistema de tratamento de esgotos e abastecimento de água potável, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, assim como, projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, ART dos projetos de hidráulica, elétrica e estrutural; - apresentar anuência do D.E.R. quanto acesso a área; - apresentar, nos projetos arquitetônicos, tabela ou indicação das dimensões de todas as aberturas; - apresentar memorial descritivo mais detalhado e rever indicação de colocação de carpete, ou ratificar; o serviço de energia elétrica é executado pela “Elektro” e o local não dispõe de serviços prestados pela SABESP; as normas a serem atendidas são da ABNT; - o projeto deverá ser implantado em terreno já descontado da área da Av. Marginal, mantido os cálculos do índice urbanísticos para a área total. (Em 18/09/07); 4922/06 cab. 9166/05 ROSELEINE MAGINA CHING – Compareça o R.T. a atender ao solicitado no artigo 6º, § 1º, 3º linha. (Em 18/09/07); 5621/07 cab. 9072/99 ABACUC BENTO ARAÚJO – Qto. A Petição nº 3481/07. Sim, como requer em termos, revogo o despacho de 20/08/07. Indeferido, nos termos do art. 48 tab. A da lei 317/98, referente a recuo lateral esquerdo inferior a 1 m + H/06; - as diferenças de pé-direito, cota de piso, espessura laje, altura do telhado, etc., implicam concluir tratar-se de reforma integral; - o projeto do sistema de tratamento de esgoto deve ser assinado pelo profissional e proprietário; indicar sua implantação no terreno; - W.C. deve ser largura ≥ 1,00 m. (Em 18/09/07); 6330/07 CESAR EDUARDO GARCIA PEREIRA – Certifique-se. (Em 18/09/07); 50.707/87 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS – Conforme Petição nº 3625/07 – Certifique-se. (Em 18/09/07); 3177/04 cab. 7248/01 MAXIMILIAN IMMO GORISSEN – Á SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se. (Em 18/09/07); 5392/07cab. 661/05 BERENICE OLIVEIRA PEREIRA – Compareça a Arq. Rosely R. F. de Mello para atender comuniqué-se, em 30 dias. 1) falta ART, procuração; 2) quanto a inscrição do profissional; 3) projeto de esgoto insuficiente (N=7) e ilegal; 4) quanto a área do terreno e identificação no quadro de áreas. (Em 18/09/07); 4637/07 C.A.W. PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA. – Compareça o Eng. Luiz Alberto Ferraz para atender comuniqué-se, em 30 dias. 1) atender C.Q. de 30/07/07 e mais; 2) medidas métricas e não milimétricas; 3) planta de localização; 4) vide carimbo com anotações; 5) cobrar taxa inerente a regularização, vide quadro de áreas; 6) indicar o a edificar e o a regularizar com destaques e legendas; 7) identificar confrontantes;

**ATOS OFICIAIS/LEGISLATIVO**

8) legenda; 9) quanto as inscrições do profissional e firma. (Em 18/09/07); 5666/07 ABRAÃO TORRES MEIRA – Sim, como requer, revogo o despacho de 09/08/07. Compareça o Arq. Walter Gonçalves Júnior para atender comunique-se, em 30 dias. 1) após a diminuição da obra, projeto as áreas continuar a mesma; 2) quanto a inscrição do profissional; 3) quanto ao projeto de esgotos, Vide correções em planta DESACORDO; 4) planta de cobertura e implantação, cotar. (Em 18/09/07); 7898/03 cab. 50.060/86 ONIVALDO FRANCISCO – Compareça o R.T. a tomar ciência da cota de 11/09/07, do fiscal. E apresentar vias de plantas corrigidas para prosseguimento da análise. (Em 18/09/07); 5750/07 RAILDO DANTAS VIEIRA – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques para atender comunique-se, em 30 dias. 1) completar cotas de recuos; 2) dimensionar áreas: cozinha, copa, salas; 3) indicar caixa d'água e volume; 4) explicar porque dois lavabos; 5) corrigir memorial descritivo. (Em 19/09/07); 5394/07 CLAUDIO SAULO ORTIZ CANATO – Compareça o Eng. Manoel Prieto Alvarez para atender comunique-se, em 30 dias. 1) emplacamento; 2) cobertura lateral; 3) corrigir dimensão: medida de face a face; 4) suprimir divisa do lote; 5) largura da escada ≥ 0,90; 6) corrigir memorial descritivo; 7) anexar proj. de esgotos. (Em 19/09/07); 19.845/74 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS – Conforme Petição nº 3599/07 – Certifique-se. (Em 19/09/07); 238/07 cab. 12.100/96 (502/07) – PRO TETO EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA. (NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.) – Compareça o Arq. Mauro Pereira Filho, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) “atualizar” contrato de locação não e mais a área “A” a locada; 2) observar acesso nova área; 3) observar recuos; 4) observar confrontantes; 5) local área objeto locação em contrato. (Em 19/09/07); 4918/03 cab. 17.553/97 PAULO CÉSAR C. FELIZARDO – Conforme Petição nº 3609/07 – Certifique-se. (Em 20/09/07); 4682/07 ALDO DO CARMO FAZIOLI – Compareça o Arq. Aldo do Carmo Fazioli para atender comunique-se, em 30 dias. 1) não atendeu item 3 do C.Q. de 17/08/07; 2) cota de fundo de piscina não explica pela gráfica, item 02 do C.Q. de 17/08/07. (Em 20/09/07); 7970/03 cab. 1693/98 JOÃO DE ABREU – Conforme Petição nº 3489/07 – Ao SEAD. Arquite-se, assunto solucionado. (Em 20/09/07); 5619/07 cab. 50.479/87 JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES – Compareça o Arq. André Santana para atender comunique-se, em 30 dias. Definir qual projeto deve ser analisado. Após o atendimento ao C.Q., enviar ao DDA. (Em 20/09/07).

**ELAINE C.C. JOSÉ**  
Chefe do SETAP

**Plantão de drogarias do Mês de Setembro de 2.007**

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
1/set	<b>Droga Love I</b>	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
2/set	<b>Drogaria Itapanhaú</b>	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
3/set	<b>CENTER FARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
4/set	<b>Drogaria Alecrim</b>	Rua Dois, n.º 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
5/set	<b>Rede Farma 100</b>	Avenida 19 de Maio, n.º 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
6/set	<b>Droga Love I</b>	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
7/set	<b>Farmácia Boaz</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.601	Jardim Paulista	3317-7610
8/set	<b>CENTER FARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
9/set	<b>REALFARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
10/set	<b>Drogaria Caète</b>	Avenida Anchieta, n.º 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
11/set	<b>DROGALIS</b>	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
12/set	<b>Droga Love I</b>	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
13/set	<b>Drogaria Itapanhaú</b>	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
14/set	<b>CENTER FARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
15/set	<b>Drogaria Alecrim</b>	Rua Dois, n.º 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
16/set	<b>Rede Farma 100</b>	Avenida 19 de Maio, n.º 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
17/set	<b>Droga Love I</b>	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
18/set	<b>Farmácia Boaz</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.601	Jardim Paulista	3317-7610
19/set	<b>CENTER FARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
20/set	<b>REALFARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
21/set	<b>Drogaria Caète</b>	Avenida Anchieta, n.º 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
22/set	<b>DROGALIS</b>	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
23/set	<b>Droga Love I</b>	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
24/set	<b>Drogaria Itapanhaú</b>	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
25/set	<b>CENTER FARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825
26/set	<b>Drogaria Alecrim</b>	Rua Dois, n.º 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
27/set	<b>Rede Farma 100</b>	Avenida 19 de Maio, n.º 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
28/set	<b>Droga Love I</b>	Avenida Vicente de Carvalho, n.º 295	Centro	3317-1677
29/set	<b>Farmácia Boaz</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.601	Jardim Paulista	3317-7610
30/set	<b>CENTER FARMA</b>	Avenida Anchieta, n.º 1.193	Jardim Lido	3317-3825

**COMUNICADO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, COM BASE NO ART. 9º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF), TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2007, NO PRÓXIMO DIA 27 DO CORRENTE MÊS, ÀS 10:00 HS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, SITO À PRAÇA VICENTE MOLINARI, S/Nº, OPORTUNIDADE QUE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

**ENIO XAVIER**  
Secretario de Administração de Finanças

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 225/07. N. M.. Processo Administrativo nº 98/06. Possível violação aos preceitos legais contidos nos 96, I, II, III e IX, 97, VII e XI e 108, I e IV, da Lei Municipal nº 129/95, os artigos 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa e o artigo 313-A, do Código Penal, prevendo a aplicação da pena de demissão. COPIAS.

Bertioiga, 30 de agosto de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 224/07. Gerson Balbino da Silva. Processo Administrativo nº 1763/06. Possível violação aos preceitos legais contidos nos artigos 96, inciso I e 97, inciso I e inciso XII da Lei Municipal nº 129 de 29 de agosto de 1995, prevendo a aplicação da pena de suspensão. COPIAS.

Bertioiga, 29 de agosto de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 226/07. M. M. S. F.. Processo Administrativo nº 98/06. Possível violação aos preceitos legais contidos nos 96, I, II, III e IX, 97, VII e XI e 108, I e IV, da Lei Municipal nº 129/95, os artigos 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa e o artigo 313-A, do Código Penal, prevendo a aplicação da pena de demissão. COPIAS.

Bertioiga, 30 de agosto de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município.

*Jurandyr José Teixeira das Neves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertioiga faz saber que o Plenário aprovou na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de Setembro de 2.007 que promulgo o presente:*

**Decreto Legislativo nº 026/07**

“Dispõe sobre as contas do município de Bertioiga referentes ao exercício de 2.004.”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga  
**Art. 1º.** Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2.004, constante nos autos do processo administrativo nº 190/07.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de Setembro de 2.007.  
**Jurandyr José Teixeira das Neves**  
Presidente da Câmara

**“EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioiguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga, tendo como pauta o que segue:

**Expediente da Mesa:**

- Em exame: Ata da 24ª Sessão Ordinária;
- Informa que os balancetes da receita e da despesa referente ao mês julho, encaminhado pelo Bertprev (processo 588/07), encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.
- Em votação: Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 17/07/07 (aprovada), Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em 07/08/2007 (aprovada).
- Informa que os comunicados do Ministério da Saúde (processo 551/00) e do Ministério da Educação (processo 818/99), dando conta da liberação de recursos financeiros, encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.

- Leitura da Moção de parabenização ao dia Nacional do Voluntariado. (aprovada);
- Leitura da Moção de parabenização ao Dia Nacional do Corretor de Imóveis. (aprovada).

**Expediente dos Vereadores:**

- Indicação ao Executivo Municipal solicitando a implantação de escolas Técnicas Profissionalizantes no Município. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando a liberação do estacionamento interno da Escola Municipal de Boracéia, para o uso dos alunos que frequentam o EJA. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de manutenção viária nas ruas da quadra M, Localizada no bairro de Guaratuba. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando a atualização da lista de medicamentos da Rede Pública Municipal de Saúde. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de iluminação pública e troca de manilhas, no bairro Jardim Albatroz II. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de recapeamento e desobstrução dos bueiros da Rua João Ramalho. (aprovada);
- Encaminha Projeto de Lei, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar no âmbito do Município de Bertioiga uma Força Voluntária, e dá outras providências”.
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando a construção de um Centro Comunitário, Quadra Poliesportiva, uma Pré-escola e um Posto de Saúde, para atender a comunidade do Jardim Ana e Jardim das Canções. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando gestões junto à Elektro visando a implantação de serviços de Iluminação Pública no Balneário Mogiano. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando o Cumprimento do Decreto 958/04, que regulamenta o artigo 19 da Lei Municipal 289/98 visando o retorno imediato das reuniões mensais do CONDEMA. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando a reforma do muro da Prodesan, localizado no bairro Jardim Indaiá. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando estudos para a viabilização da reforma administrativa e reorganização do quadro de salários dos servidores públicos municipais. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de manutenção pública viária na ciclovia que faz a ligação dos bairros Jardim Vicente de Carvalho II e Jardim Albatroz II. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando ao setor competente da municipalidade a efetiva e constante fiscalização das embarcações e Jet-Skis que trafegam nos rios do Município. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando o cancelamento da publicação do Demonstrativo de Receitas e Despesa do Ensino, relativo ao 2º trimestre de 2007, levando o referido demonstrativo à discussão do Conselho Municipal de Educação para a sua aprovação. (aprovada);
- Indicação ao Executivo Municipal solicitando gestões junto à Viação Translitoral visando um estudo para o aumento e melhor adequação dos horários dos ônibus que fazem a linha 930 (Bertioiga/Guarujá). (aprovada);
- Ordem do Dia:
- Projeto de Lei nº 006/06, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar área pública para o depósito de entulho”, de autoria do Sr. Prefeito. Negada a Tramitação.
- Projeto de Lei nº 031/07, que: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 1ª Discussão.
- Projeto de Lei nº 036/07, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais)”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 1ª Discussão.
- Relatório Final da Comissão de Assuntos Especiais, formada para tratar dos assuntos relacionados à Educação em Bertioiga (processo 280/07), discutido e aprovado.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
**JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES**  
PRESIDENTE

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
1º SECRETÁRIO

**ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
2º SECRETÁRIO